



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2/4Pgs
- Atos da Educação.....4Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº 1518 Segunda-Feira, 10 Dezembro de 2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Segunda Edição

DECRETO Nº 2.911 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.083 de 14 de dezembro de 2017 e nos termos do Processo nº. 007880/18,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.083 de 14/12/17, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 2.911 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123061382.018	3.3.90.30-01	80.000,00	
2004.123610202.017	4.4.90.52-01		80.000,00
TOTAL		80.000,00	80.000,00

PORTARIA Nº 420 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício INSS nº 624.629.513-8 Espécie 32 e nos termos do Memorando nº 266/2018 do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Tornar vago o cargo de Servente, em virtude de aposentadoria da servidora **DILMA DA COSTA CARVALHO PAIVA**, matrícula nº 1.216, com validade a contar de 17/05/2018.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

CONVOCAÇÃO N.º 13/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base no que contém o Processo nº 6044/2017, conforme Edital nº 01/2017, processos de desistência de candidatos classificados para a vaga de estágio de direito e o Processo nº 5738/2018 Edital nº 01/2018 referente **ao Processo seletivo para Estagiários** convoca os classificados abaixo relacionados para comparecerem junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizado na Rua Cel. Francisco Limongi, nº125 – Centro – neste Município, das 10 às 16 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade
- Declaração de matrícula.
- Declaração de frequência escolar.

Classificados:

DIREITO (Seletiva 2017)
GABRIEL CORREASILVA

FARMÁCIA (Seletiva 2018)
BEATRIZ TALDO PICININI NEVES

CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Seletiva 2018)
SAMARA SIMOES DA CRUZ
FELIPE RODRIGUES DE SOUZA DUQUE

PEDAGOGIA (Seletiva 2018)
MIKAELA CHAVES TELLES DA SILVA
GRASIELA CASTRO DOS SANTOS
THAMARA CRISTINA RODRIGUES GERALDO
PAULO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA

São José do Vale do Rio Preto, 06 de dezembro de 2018

SILRÉA ESTEVES MACIEL DIAS
Chefe da Divisão de R H

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD
DUCENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA

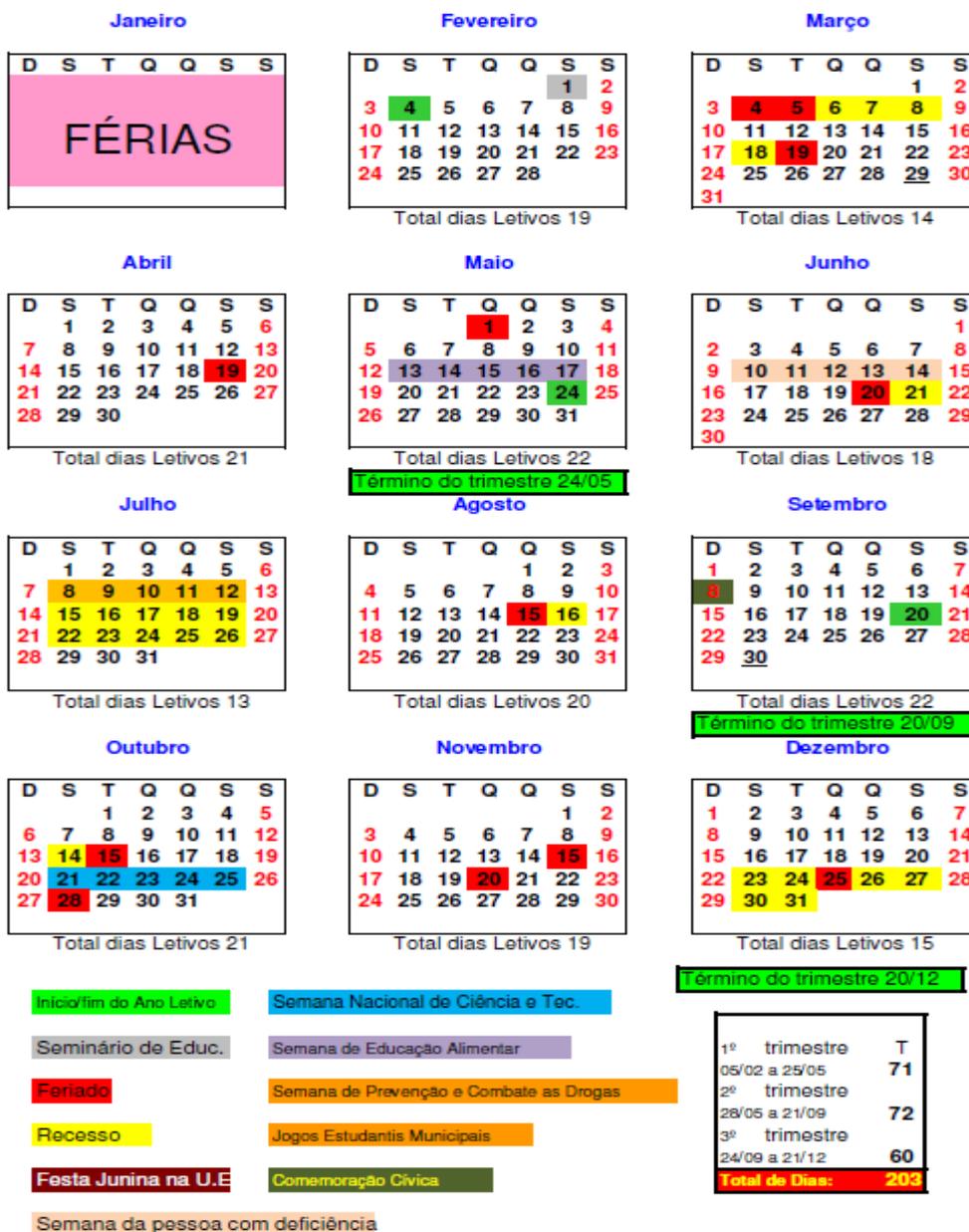
(N. 216)

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria de Administração a rua Cel Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São José do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima décima sexta -216ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, assim, na pauta consta; 1) Parecer conclusivo no processo n. 7221/2017; 2) Parecer ao Senhor Prefeito Municipal no Processo n. 2242/2018; 3) Verificação e Parecer no Estágio Probatório n. 5980/2017 3 4) assuntos gerais, ato continuo passou a palavra a Relatora do Processo n 7221/2017, que apresentou o seu voto, este foi discutido e ajustado para “Considerando o menor gravidade da infração do **Art. 161** - Ao servidor é proibido: **IV** - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; c/c **Art. 174** - A advertência será aplicada, nos casos de violação de proibição constante do art. 161, incisos I a VII,” apurou-se através de Sindicância e, por sorteio, coube a relatoria a esta membro Adriana Lutte Martins, tendo como indiciado o servidor V. de M. B., matrícula n. 3187, acordam, UNANIMAMENTE, conclui nos seguintes termos; Que seja o Servidor V. de M. B., matrícula n. 3.187, submetido a Médica do Trabalho para uma avaliação CONCLUSIVA, sobre as suas reais condições de saúde para retomar às atividades originárias, na Secretaria de Agricultura e se positiva, que este retorne às suas primárias atividades, inclusive frente a estar em ESTÁGIO PROBATÓRIO e ter que ser avaliado para a Estabilidade ou não; Pela aplicação ao Servidor V. DE M. B., matrícula n. 3.187, da pena de ADVERTENCIA, **fulcro na Lei n. 47/2013**, por violações ao art. 160, IV c/c art. 174.A Sra Secretária Municipal de Administração - para JULGAMENTO, com fulcro no art. 187, inciso II da Lei n. 47/2013;” quanto ao Processo n. 2242/2018, o Presidente apresentou parecer que foi aprovado nos seguintes termos “Entendemos, por ora, que as falhas administrativas verificadas e descritas; por cautela e em homenagem a Ampla Defesa, deve-se instaurar uma Sindicância, oportunizando aos Servidores as suas primeiras oitivas e defesas e, após, se for o caso, a abertura do devido Processo Administrativo Disciplinar Sumário, PAD, fulcro no **Art. 186 - Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 179,**”, Esta Sindicância, pode ser conduzida na Secretaria de Obras, por sindicante designado pelo Senhor Secretario de Obras ou, por falta de condições locais; com vistas as gravidades da faltas e possível PAD, por

determinação do Exmo Senhor Prefeito Municipal, por esta Comissão Permanente- CPAD (para tal, seja para uso da SOPUT ou seja para do GP, segue anexo despacho padrão de Sindicância); Sendo, por ora, o entendimento unânime desta Assessoria Técnica, cumprindo o art. 231 da Lei n 47/2013, foi discutido e lavrado na reunião do dia 10 de dezembro de 2018 e submetemos o r. entendimento ao Exmo Sro. Prefeito Municipal, considerando a gravidades da Infrações, cuja punição prevista é a Demissão, para ciência e determinar o que lhes compete; ato continuo foi analisado o Processo de Estagio n. 5980, que recebeu parecer favorável a Estabilidade, este lavrado e assinado para remessa ao Gabinete do Exmo Senhor Prefeito, assuntos gerais não foram propostos, assim, encerrados ao trabalhos, em atenção a Lei n. 47/2013 precisamente o **“Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais...”**, às 12:05 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretaria, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

Atos da Educação

Calendário Escolar 2019 - Educação Infantil e Ensino Fundamental



As avaliações finais deverão acontecer entre os dias 02 à 06 de Dezembro
 As recuperações finais, passeios e confraternizações deverão acontecer entre os dias 09 à 13 de dezembro.
 Os Conselhos de Classe finais deverão acontecer nos dias 16, 17 e 18 de dezembro.
 As solenidades de conclusão do EF acontecerá no dia 19 de dezembro